



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 015, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

“Altera a Lei Municipal nº. 2.866 de 13 de dezembro de 2010 e contém outras providências”.

PARECER

O Projeto de Lei em comento altera o art. 1º, § 1º e § 2º, e art. 2º, ambos da Lei Municipal nº 2.866.

O texto do PL em análise apresenta alguns problemas que vão em desencontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamentam a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

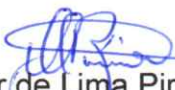
De início, a fonte utilizada não é a oficial, e as margens laterais esquerda e direita não estão com a metragem correta, e o espaçamento entre linhas não cumprem o exigido, conforme previsão nas alíneas a, b, c e d, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Já a separação das numerações dos artigos e parágrafos, fere o que dispõe nos incisos II, V e VI, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Ainda, a epígrafe está desalinhada e não pode estar em negrito, e a ementa está na formatação errada, conforme previsão nos incisos XXVI e XXVII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Diante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PL EXE 015/2023, 07 DE JUNHO DE 2023, ao Poder Executivo, devendo, assim, ser adequado para ser colocado em votação pelo plenário.

Sala das Sessões, aos 14 de junho de 2023.


Oscar de Lima Pires Júnior
Vereador - PL